

O DISCURSO DO PRESO FACCIONÁRIO SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM FACÇÃO

MALISZEWSKI, Régis¹
LIOTTO, Gabriela Juliano²
SANTOS, Adriely dos³

RESUMO

O presente artigo explora o discurso do preso faccionário acerca da sua participação em uma facção criminosa. Como embasamento histórico e técnico, foram trazidos os dados sobre a crise no sistema prisional brasileiro, no qual verificou-se um quadro de superlotações e condições cada vez mais desumanas de cárcere. Compreendeu-se que o ambiente possibilita aberturas para a atuação de organizações que, conforme os dados obtidos nas entrevistas, lutam contra as condições deste sistema e atuam na sociedade com viés criminoso. Para o alcance desse público foram realizadas visitas a uma penitenciária do Oeste paranaense e buscada autorização para o contato com cinco presos membros de facções, os quais foram convidados para participar das entrevistas, selecionados aleatoriamente. As entrevistas foram gravadas para posterior transcrição e, durante sua realização, não foram citados dados que pudessem ser utilizados para a identificação dos participantes. As entrevistas realizadas com membros destas organizações buscaram o entendimento da perspectiva dos faccionários (termo utilizado pelos participantes da pesquisa, em substituição ao termo da literatura: Faccionado) sobre como percebem os movimentos relacionados às suas associações e as mudanças em suas vidas atribuídas a esses processos. Assim como observado na fundamentação teórica, as entrevistas revelaram a forma familiar que é vista a facção; a garantia de cumprimento de direitos básicos que os membros de facções conseguem para o ambiente carcerário; bem como a ressignificação da própria ação criminal e a forma de agir em sociedade. Compreendendo, assim, um processo terceirizado de ressocialização, negligenciado pelo Estado.

Palavras-chave: FACÇÕES CRIMINOSAS; PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE; CRIMINOLOGIA;

THE DISCOURSE OF FACTIONAL PRISONERS ABOUT THE PARTICIPATION IN A CRIMINAL FACTION

ABSTRACT

This article explores the factional prisoners discourse about their participation in criminal factions. As historical and technical basis, data about the crisis in the Brazilian prison system was brought, from which it was possible to notice a picture of overcrowding and increasingly inhuman prison conditions. It was understood that the environment provided openings for the performance of organizations that, according to the data obtained in the interviews, fight against the conditions of this system and act criminally in society. In order to reach this public, visits to a prison in western Paraná were made, and authorization was sought to contact with five prisoners associated with factions, who were invited to participate in the interviews after being randomly selected. The interviews were recorded for later transcription and no data that could be used to identify participants were mentioned. The interviews with the organizations members aimed to understand the perspective of the factional prisoners (the term used by the survey participants was “*Faccionario*”, replacing the literature term: “*Faccionado*”) on how they perceive the movements related to their associations and the changes in their lives attributed to these processes. According to what was noticed in the theoretical basis, the interviews revealed the familiar way the criminal faction is viewed; the guaranteed fulfillment of basic rights which the criminal factions members achieve for the prison environment; as well as the resignification of the criminal action itself and the way of acting in society. Understanding, thus, an outsourced process of resocialization, neglected by the State.

Keywords: CRIMINAL FACTIONS; PERSON DEPRIVED OF LIBERTY; CRIMINOLOGY.

Orientador¹, psicólogo especialista e mestre em Psicologia Clínica, docente do curso de Psicologia do Centro Universitário FAG. E-mail: maliszewskiregis@gmail.com

Acadêmica² do curso de Psicologia do Centro Universitário FAG. E-mail: liottogabriela@gmail.com

Acadêmica³ do curso de Psicologia do Centro Universitário FAG. E-mail: adriely.santos@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que mantém a divulgação de dados sobre o número de encarcerados no Brasil, divulgou no mês de Março de 2019, data de início desta pesquisa, o número de 695.233 presos para 418.442 vagas disponíveis, representando um déficit de 276.791 vagas. Seguindo o número de divulgações, no mês de Outubro do mesmo ano, o sistema carcerário brasileiro já contava com 714.918 presos em regime fechado, sendo que o total de vagas disponíveis é de 423.592, apontando para um déficit de 291.326 vagas (CNJ, 2019).

Os números expostos mostram o constante aumento da população carcerária brasileira, ultrapassando cada vez mais a capacidade máxima dos presídios no país, sendo a oportunidade das facções criminosas adentrarem o contexto prisional a principal consequência dessa superlotação (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2018). As facções criminosas surgiram nos presídios brasileiros por volta dos anos 1970, devido a fatores políticos, desigualdades econômicas e sociais (CUNHA, 2017).

No Brasil, há um histórico de crise na administração dos presídios, o que contribuiu para péssimas condições de sobrevivência, que incluem a violência por parte de agentes e entre os próprios presos, a superlotação, e as faltas de higiene e de atividades assistenciais que o sistema penal deveria fornecer. É diante desta deficiência estatal que a população carcerária mobilizou-se para a formação de facções que, primordialmente, visam à garantia de direitos até então não proporcionados, conquistando, dentro dos presídios, um grande número de adeptos (BIGOLI e BEZERRO, 2014).

De acordo com o Anuário do Sistema Penitenciário Federal (SPF), de 2016 e parte de 2017, havia uma população carcerária total de 472 presos em dezembro de 2016 e 570 em junho de 2017. Assim, o anuário do SPF aponta que, dentre essa população, estão alguns presos pertencentes a facções, sendo que 35,34% deles afirmaram estar associados à facção criminosa do Primeiro Comando da Capital (PCC), 22,41% pertencentes ao Comando Vermelho (CV) e 8,62% informaram pertencer à facção Família do Norte (FDN). A partir desses dados, percebe-se que três facções correspondem a aproximadamente 66,37% do total de facções a níveis federais (DEPEN, 2017).

Os dados sobre a presença das facções nos presídios do Paraná não foram encontrados, todavia, precisa-se atentar que a população carcerária do estado contava com 28.570 presos no Sistema Penal em Outubro de 2019. Dessa população, 27.190 são homens e 1.380 são mulheres. No entanto, os números apresentados ultrapassam a capacidade de vagas de 21.204 das penitenciárias

do Paraná e demonstravam uma superlotação de 7.366 presos no Sistema Penal do Paraná (DEPEN/PR, 2019).

Muito embora alguns profissionais da área de segurança pública afirmem que o crime organizado esteja restrito apenas aos presídios, é preciso ter consciência de que os grupos criminosos estão crescendo cada vez mais em suas atuações. Além de terem se intensificado significativamente nas prisões, expandem-se para fora das unidades prisionais, atuando nas cidades, estados e até fora do país (SALLA, DIAS e SILVESTRE, 2012).

Assim, ao contextualizar a história das prisões, as primeiras medidas de punição utilizadas no início da humanidade reportavam, principalmente, aos castigos físicos e à pena de morte em situações consideradas intoleráveis, no entanto, essas repreensões mudavam de acordo com a sociedade e cultura vigente (IMMICH e PEREIRA, 2016). Como uma forma de sobrepor aos métodos de punições físicas aos que infringiam as leis, o atual sistema carcerário age com o intuito de recolher a pessoa da sociedade, como forma de punição por comportamentos considerados imorais, e readaptá-los, para, então, permitir um retorno ao contato social (BARCINSKI e CÚNICO, 2014).

Destarte, as instituições prisionais atuais estão asseguradas pela Lei de Execução Penal (LEP), cuja finalidade é de comportar as pessoas presas, como forma de cumprir pena (CAMARGO, 2006). O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT, 2019) fala que a Pena Privativa de Liberdade é a opção encontrada para evitar que o indivíduo cometa novamente algum crime, retirando dele o direito de ir e vir, recolhendo-o em alguma instituição prisional, sendo que, futuramente, ele pode ser reinserido à sociedade com o risco de reincidência ao crime reduzido.

No Brasil, quando se fala sobre segurança pública e os índices de violência, a ideia prioritária que surge é a do encarceramento. A quantidade de leis sancionadas com tanta frequência mostra o verdadeiro caráter repressivo e punitivo, muitas vezes, esperado pela população, o que, conseqüentemente, resulta em presídios lotados e sem condições mínimas de receber tantas pessoas condenadas, além daquelas que estão respondendo processo ainda aguardando por condenação (MOREIRA, 2018).

Foucault (1987), em *Vigiar e Punir*, aponta as prisões (ou cárcere) como instituições que devem apresentar um sistema disciplinar exaustivo e que deve abranger todos os aspectos globais da vida do indivíduo. Além de exercer grande poder em cima dos encarcerados, Foucault alega que o governo, no sistema prisional, pode assenhorar-se da autonomia do encarcerado, relacionado ao período em que ele se encontrará sob privação de liberdade:

Na prisão o governo pode dispor da liberdade da pessoa e do tempo do detento; a partir daí, concebe-se a potência da educação que, não em só um dia, mas na sucessão dos dias e mesmo dos anos pode regular para o homem o tempo da vigília e do sono, da atividade e do repouso, o número e a duração das refeições, a qualidade e a razão dos alimentos, a natureza e o produto do trabalho, o tempo da oração, o uso da palavra e, por assim dizer, até o do pensamento, aquela educação que, nos simples e curtos trajetos do refeitório à oficina, da oficina à cela, regula os movimentos do corpo e até nos momentos de repouso determina o horário, aquela educação, em uma palavra, que se apodera do homem inteiro, de todas as faculdades físicas e morais que estão nele e do tempo em que ele mesmo está (FOUCAULT, 1987, p.265).

No contexto brasileiro, podemos perceber que as prisões têm como objetivo inicial o resgate das pessoas da criminalidade no período em que se encontram encarceradas. Contudo, é perceptível que as políticas prisionais não estão sendo alcançadas, uma vez que os presídios apresentam desgastes e precariedades estruturais, comportando um número de presos maior que sua capacidade, exibindo prisões superlotadas e contradizendo seu objetivo de reintegrar o indivíduo ao convívio social (ANDRADE e FERREIRA, 2015).

O aprisionamento funciona como um agente de proteção à sociedade, retirando do convívio social indivíduos considerados perigosos e que, por alguma ocorrência, trouxeram prejuízo à comunidade. Dessa maneira, muito se comemora quando esse indivíduo é condenado à prisão, entendendo que o Estado cumpriu sua função. No entanto, o que ocorre com a pessoa encarcerada não entra nos debates sociais (COLOMBAROLI, 2013).

A Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210/84, defende condições que proporcionem a reintegração do indivíduo à sociedade. Além da individualização da pena, ocasionando um cumprimento penal adequado para cada preso, a lei assegura direitos, sem distinções racial, social, religiosa, política e econômica, como assistência social, material, à saúde, educacional, jurídica, social, alimentação adequada, proteção e tratamento igualitário e humanizado (BRASIL, 1984).

Contudo, a estrutura carcerária atual não atende às exigências propostas pela LEP, muitas vezes contribuindo para a reprodução, dentro do contexto prisional, de uma organização social segregacionista, na qual há relações de poder entre autoridade e subalternos (DE SÁ, 2016). Dessa forma, grandes impactos acometem os encarcerados, sendo eles a desigualdade social; a estigmatização, ferindo direitos sociais comuns e prioritários; a contribuição para a exclusão social e o reforço da marginalização do indivíduo (MADRID e DO PRADO, 2014).

Ademais, é possível observar várias das maneiras em que o processo de mortificação do *eu* ocorre. Goffman (2015) retrata tal processo como estar despido de sua usual vestimenta, a perda de sua identidade e integridade física e moral, bem como a exposição a diversas situações contaminadoras. Essas condições apresentam impacto nas perspectivas dos indivíduos, causando um processo de remodelação em suas características pessoais.

Para, então, descrever e relacionar o encarceramento com uma organização criminosa ou facção, é preciso demonstrar que é ela caracterizada, segundo o artigo 1º, §1º s da Lei nº 12.850/13, como uma organização de 4 pessoas ou mais, com funcionamento estruturado e tarefas devidamente fragmentadas. Destarte, as facções existentes, atualmente, no Brasil, contam com uma estrutura hierárquica, partindo de um líder a um subordinado, além de vários encarregados para o trabalho administrativo. Na ponta da pirâmide, concentram-se os principais criminosos do país (PINHEIRO, 2018).

A considerada falência do sistema prisional e suas precariedades contribui para o surgimento de organizações que, diante dessa situação, buscam assegurar condições mínimas de sobrevivência (CAMARGO, 2006). Dentre as normativas utilizadas por uma facção como forma de assegurar esses direitos, são abordadas temáticas acerca da união e do respeito entre os irmãos faccionados, a importância do apoio externo dos presídios para aqueles que se encontram encarcerados, a busca constante pela liberdade e a redução da opressão causada pelo sistema prisional. Essas organizações demonstram-se contrárias ao individualismo e possibilitam abertura para a expressão de todos, considerando o benefício do coletivo na tomada de decisões, sendo sua prioridade pressionar o governo para providências em relação à redução de condições desumanas dentro dos presídios. Há também a previsão de punições para aqueles que não cumprem as normativas (BIGOLI e BEZERRO, 2014).

Apesar da atuação de organizações criminosas não acometer apenas o Brasil, é importante contextualizar a sua origem no país. São muitas as hipóteses sobre o surgimento dessas organizações e elas se contrapõem à ideia de que tenham se iniciado nos presídios brasileiros. Existem vários indícios de que o Cangaço tenha sido a primeira organização criminosa no Brasil, tendo surgido em uma época na qual o nordeste brasileiro enfrentava uma severa seca, o que causava muitos problemas sociais, como a fome e outras condições precárias de sobrevivência (CAMPOS e SANTOS, 2007).

Já nos presídios brasileiros, Maia (2011) afirma que registram-se origens das facções criminosas por volta dos anos 1970, no presídio de Ilha Grande, em Angra dos Reis no Rio de Janeiro, durante o regime militar, em que vários presos se uniram com o intuito de arrecadar dinheiro para o financiamento de fugas, melhorias no cárcere e assistência aos familiares dos encarcerados. Essa facção, atualmente, é conhecida como o Comando Vermelho (CV) e seu principal atributo é o assistencialismo.

O Primeiro Comando da Capital (PCC) surgiu em 1993 após a morte de um detento ocorrer na casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, onde os envolvidos no ocorrido realizaram um

acordo de represálias a qualquer consequência sofrida (LEIMGRUBER e TORRES, 2017). Sabe-se da existência de disputas territoriais entre facções, as quais são motivadas pela conquista de espaço, disputa de poder, o controle de presídios e do tráfico de drogas; motivadores de grande número de rebeliões nos presídios brasileiros (PINHEIRO, 2018).

Assim, a partir de uma perspectiva de não cumprimento da Lei de Execução Penal, tendo em vista as desigualdades sociais e a ausência de garantias de direitos básicos mínimos, os grupos criminosos se manifestam com o papel de assegurar aos presos direitos básicos e a promessa de sobreviver no contexto prisional com mais dignidade, bem como às pessoas que se faccionam fora dos presídios e buscam, por meio do crime, melhores condições de vida (CAMPOS e SANTOS, 2007). Estruturalmente, o cárcere apresenta diversas barreiras que incitam a separação de tais integrantes com o restante da sociedade, contribuindo fortemente para o fortalecimento da exclusão social (DE SÁ, 2016). Madrid e Do Prado (2014) apontam que a exclusão social significa privar o indivíduo de certos benefícios e, até mesmo, de direitos, além de concebê-los de forma deficitária.

Pode ser citada, ainda, uma das facções brasileiras, como exemplo neste processo de inclusão realizada com os excluídos, uma vez que são utilizadas de terminologias familiares para referirem-se aos membros. Os associados são chamados de irmãos, pois o processo de associar-se é chamado de batismo; os colaboradores externos não batizados são chamados de primos, as esposas de cunhadas e assim por diante. É esse discurso de fraternidade e o pertencimento de grupo que possibilita às facções criminosas a reestruturação da ordem no sistema prisional e que atrai a população desse contexto para sua associação (LEIMGRUBER e TORRES, 2017).

Diante dos fatos expostos, verifica-se a crescente ação das facções criminosas no contexto prisional, bem como a ausência de informações acerca das pessoas que se encontram na condição de preso faccionário e os escopos de sua associação. Desse modo, compreender o que está presente no conteúdo das falas de faccionários sobre sua inserção na facção pode auxiliar a compreender em quais pontos o Estado poderia contribuir de modo a reduzir o impacto e/ou intervir sobre tais aspectos. Questiona-se, então: qual o discurso da pessoa privada de liberdade sobre a sua associação a uma facção criminosa?

A partir desse questionamento, o presente artigo objetivou-se a analisar a perspectiva da pessoa privada de liberdade em relação a sua associação a uma facção criminosa, além de compreender o histórico criminal do preso. Pretende-se, também, entender como ocorreu a inserção do preso ao contexto prisional, compreender a inserção na facção criminosa, investigar a motivação ao ingresso na facção, verificar os benefícios e prejuízos identificados por pertencerem a uma

facção criminosa e identificar a percepção que os presos têm acerca do conflito entre as facções criminosas.

2 MÉTODOS

Este artigo caracterizou-se como uma pesquisa Básica de origem Exploratória. Para a sua realização, efetuou-se um Estudo de Campo em uma Unidade Prisional do Oeste paranaense, onde os dados foram coletados por meio de entrevista semi-estruturada e gravada com presos em regime fechado que estavam condenados e sendo, confirmadamente, membros de uma facção criminosa. Tal afirmação foi realizada pelas indicações da direção da Unidade Penal e confirmada pelos entrevistados. Excluiu-se presos que possuísem algum transtorno mental em casos previamente diagnosticados pela equipe técnica da unidade prisional, bem como os não participantes de facções, os que estivessem em regime provisório e há menos de um ano no sistema prisional.

A amostra da população contou com cinco pessoas, na qual essa população enquadrou-se em grupos vulneráveis, de acordo com a Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016, por serem pessoas privadas de liberdade. Além disso, a amostra restringiu-se a cinco pessoas, devido ao método utilizado para análise dos dados e a limitação de tempo. A gravação de cada entrevista foi transcrita e impressa para análise, a qual se fez de forma qualitativa, utilizando-se como método a técnica de Análise de Conteúdo de Bardin (1977).

O instrumento utilizado para a realização da pesquisa foi um questionário semi-estruturado, elaborado pelos pesquisadores. Tal elaboração alinhou-se aos objetivos específicos levantados no início da pesquisa, com o intuito de que pudessem se relacionar e delimitar o tema principal. Assim, para responder ao questionário composto por oito perguntas abertas voltadas à percepção do preso sobre seu histórico no sistema prisional, sua participação em uma facção criminosa e as motivações que levaram a essa associação, os participantes tinham um tempo máximo de 60 minutos para respostas, contudo, eles a fizeram de forma estritamente objetivas, o que resultou em entrevistas com tempos de cinco a quinze minutos.

O método escolhido se configura como um aparato metodológico para analisar o conteúdo do discurso. Assim, buscou-se obter alguns indicadores que permitam a inferência de conhecimentos e buscar compreender, por meio dos fragmentos do discurso, o sentido da comunicação e significados, além da própria mensagem (SILVA e FOSSÁ, 2015).

Para esta pesquisa, em primeiro momento, foi realizado um levantamento bibliográfico acerca da atuação das facções criminosas no Brasil. Em seguida, fez-se contato com o diretor da unidade

prisional, a fim de agendar um horário para a apresentação e explicação do projeto, além da coleta de assinatura para a Declaração de Autorização de Execução do Projeto. Após, o projeto foi encaminhado à banca examinadora e, mediante aprovação da banca, o mesmo foi encaminhado, com as correções solicitadas, à Plataforma Brasil para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos. Diante da liberação do CEP, foi agendada a coleta de dados com o diretor da unidade prisional.

A coleta foi realizada individualmente, em uma sala cujo entrevistado ficou separado por grade (de acordo com indicação da administração da unidade prisional), e duas entrevistadoras informaram os objetivos da pesquisa e solicitaram o preenchimento do TCLE. Com a autorização do participante, iniciou-se a gravação da entrevista. Uma vez realizadas todas as entrevistas, elas foram transcritas e analisadas. Após todas as análises, a discussão dos dados pautou-se no discurso e na correlação com os objetivos iniciais da pesquisa.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os dados serão apresentados e discutidos simultaneamente. Para apresentá-los, serão desenvolvidas categorias de análise, sendo cada uma delas nomeada conforme critérios estabelecidos nos objetivos e conteúdos apresentados, iniciando com a primeira categoria relacionada ao histórico criminal do preso; a segunda categoria sobre como aconteceu a inserção dele ao sistema prisional; a terceira categoria explorando como ocorreu a associação na facção; a quarta categoria sobre as motivações para associarem-se; a quinta categoria com os benefícios e prejuízos identificados por eles em pertencer a facção; e, como sexta e última categoria a percepção deles sobre os conflitos existentes entre as facções criminosas. Além disso, serão articulados os aspectos levantados pelos participantes, apresentando-os com a letra “P” para definir Participante, bem como o número de identificação, conforme sequência de entrevistas realizadas. Posteriormente, far-se-á a articulação entre as falas dos participantes e a teoria estudada.

A primeira categoria refere-se ao histórico criminal do preso, na qual foi possível observar que, na amostra pesquisada, todos são reincidentes. A fala de P1 aponta para a reincidência contínua, tendo registro de uma fuga em uma das passagens pelo sistema prisional. Afirmou: *“A minha primeira cadeia foi em 2003 (...) daí fiquei até 2006, fui pa, fui pa rua daí, voltei de novo caí numa virada de ano num assalto tal saí de novo da cadeia (...) Daí 2008 fui preso de novo tamem daí fugi da cadeia na verdade (...) Daí voltei em 2009 e 2009 to até hoje (...) Então, já faz deiz anos e poco que eu to direto sem i pa rua (...) Minha vida é meu, resumindo a vida nesse tempo de cadeia é só isso daí, é só cadeia na verdade”* (sic). Assim, verifica-se também que tal apresentação

revela uma identidade que o mesmo cria com a vida resumir-se em “*só cadeia na verdade*” (sic). Dessa forma, ao assumir essa representação de identidade, denota ao que Manso e Dias (2017) discutem sobre o sujeito assumir essa representação como forma de manter-se dentro de um conflito e findar estratégias que o protejam nesta condição.

Já P2 apontou as dificuldades financeiras pelas quais estava passando, que o levaram a reincidir. Relatou: “*É a terceira vez (...) Já fui preso com porte de arma (...) Salário não tava dando, daí onde eu fui fiz outro assalto e caí preso (...) Tinha minha moto e fazia umas corrida ali, com a moto táxi (...) Daí o rapaz pediu pra mim levar ele numa residência, lá falou que era parente dele. Aí eu fui e tudo e ele fez outro assalto e eu acabei caindo preso de novo*” (sic). Cabe ressaltar que estamos falando de reincidência, partindo da concepção de condena. Todavia, P2 alega que não teve participação direta no crime pelo qual está respondendo atualmente.

O relato de P3 fala sobre as situações que o levaram ao cárcere: “*A primeira vez foi em 2013, caí com um assalto, acabei ficando treis mês (...) Foi questão de uma briga ali, o cara que tava comigo ao invés de só briga e saí, pego uma mochila, fomo vê pa frente tinha tudo dentro da mochila, a polícia já pego nós, daí o que era uma agressão acabo virando um, um assalto (...) Era usuário de maconha né, e numa dessas daí por causa de som alto e muita festa foi denunciado minha casa, por causa de perturbação do sossego e tal, e nisso foi achado lá quatro grama de maconha daí eu fui preso novamente. Daí dessas quatro grama de maconha eu mesmo assumindo que era usuário acabei sendo condenado*” (sic). É interessante realizar também uma observação acerca do tratamento penal direcionado ao dependente químico, pois não são tratados como casos de saúde pública (DA SILVA e BANDEIRA, 2007).

A inserção ao crime desde jovem pode ser observado no relato de P4: “*Eu desde menor eu já sou envolvido no meio do crime, daí acabei caindo preso alguma vez de menor, e agora de menor tenho duas passagens, com essa, é a segunda*” (sic). Assim como P4, P5 apresentou também as vivências enquanto menor de idade, porém com um histórico de reincidência maior e experiências no cárcere em outro país. Relatou: “*A primeira vez eu fui preso em 2002 daí me encontrava dentro [de outro país]¹(...) Fiquei alguns meses preso, depois retornei ao Brasil e em 2006 aí eu tive outra prisão aqui dentro do Brasil já (...) Tirei um ano e meio (...) Depois em 2010 aí a gente veio pra prisão de novo (...) saí em 2011. Em 2013 aí cumpri outra prisão (...) 2015 aí fui saí de liberdade, tornei a volta preso de novo com outro delito e saí agora em 2018 (...) permaneci treis meses na rua aí, e tornei a caí preso de novo (...) Totalizando aí é seis, seis prisões aí depois de maior né (...) Algumas prisões aí de menor também né*” (sic). Tais relatos indicam que os participantes, por meio

¹ Alteração para preservar sigilo do participante.

das experiências, fundamentam o que Dias (2011) fala sobre a construção de uma maneira de viver e consolidar sua identidade vinculada ao mundo do crime como uma forma de subsistência, a fim de lidar com a desigualdade política, social e econômica. Demonstrando, então, que, muitas vezes, a representação da lei perante o indivíduo contribui para a exclusão social e acaba fortalecendo suas ações criminosas e sua identidade dentro da criminalidade.

As falas dos participantes remetem a Barcinski e Cúnico (2014), segundo os quais a pena privativa de liberdade surgiu para substituir as formas de punição física, a fim de retirar a pessoa do convívio social, como forma de corrigir os comportamentos desviantes, para, então, retornarem à sociedade. Porém, sua prática é um tanto contraditória, assim como mostram os dados divulgados sobre o índice de reincidência criminal no Brasil, que atingiram 70% em 2010 (IPEA, 2015). Com isso, corrobora Colombaroli (2013), que aprofunda o fato do sistema carcerário agir apenas no recolhimento das pessoas que cometem crimes da sociedade e mostra que apenas privar a pessoa de liberdade não diminui a prática de crimes. Em complemento, De Sá (2016), mesmo reforçando que, muitas vezes, as penas privativas de liberdade sejam necessárias, orienta para a utilização de penas alternativas, como prestação de serviço à comunidade, desde que sejam orientadas e associadas ao delito, podendo ter caráter pedagógico e, assim, constituir uma política criminal que seja favorável à reintegração social.

A segunda categoria explorada relacionou-se com a inserção no sistema prisional, a qual visou compreender a percepção sobre o impacto da entrada no sistema prisional pela primeira vez. Os participantes apontaram dificuldades, mesmo havendo contato com algumas das pessoas que já se encontravam privadas de liberdade. A fala de P1 representa esse momento como um grande sofrimento e caracteriza o cárcere como um ambiente hostil: *“A primeira vez, vamos dizer assim, que foi difícil e tal a cadeia que naquele tempo atrás assim era até mais tranquilo as cadeia, apesar que a cadeia né (...) Eu já tinha uns conhecido dentro da unidade acho que facilitou um pouco a mais assim, apesar de sofrimento (...) Só nós sabe o sofrimento que nós passa aqui nessas penitenciárias aí (...) É opressora, era muita borrachada, muita paulada, era muito tiro (...) Cara com braço quebrado, dente quebrado, com borrachada de agente prisional, desamparado de profissional (...) Porque é crime, é cadeia, é sofrimento, não tem não... não tem você dizer que vive feliz num mundo disso aqui, não vive...”* (sic). Pode-se observar, além disso, na fala de P1, o critério meramente punitivo da pena percebido pelo participante durante a entrevista, apontando para o que De Sá (2016) destaca ao alegar que executar a pena no indivíduo é perpetuar novas maneiras de violência, estabelecendo um ciclo violento o qual não promoverá a reintegração social, mas a

ocorrência de outros tipos de violência. Essa ideia se apoia no que Dias (2011) retrata ao descrever que o cárcere muitas vezes reproduz os atos que constitucionalmente visa combater.

Assim como P1, P3 e P5 alegaram a dificuldade nessa inserção, P3 também o faz, principalmente, quanto ao abandono pela família. P3: *“Ah foi difícil né (...) Que eu fui preso em 2014 eu perdi mulher, perdi filho, tudo”* (sic). P5, que apesar de ter outras experiências com o aprisionamento quando menor de idade, apresentou o grande choque de diferença sobre ser preso enquanto maior de idade em outro país, o que contribuiu para uma experiência de grande impacto negativo em sua vida. P5: *“A primeira vez que eu caí já de maior dentro dum presídio (...) eu já tinha uma noção de como era aqui né (...) no Brasil, mas, porém em outro país aí, é... pra mim memo foi assustador né (...) A gente aí num tinha muito entendimento como que funcionava dentro de cadeia, até a gente aprende, vê o ritmo (...) A gente tem um dizer aí: aprende no amor né, que é olhando, perguntando, otos aí que já as vezes aprende na dor, querem fazer do jeito deles e acaba fazendo errado. E dentro da cadeia as vezes conforme é o jeito da cadeia, ela cobra caro né (...) É difícil né, mas as vezes aí pruma pessoa que caí a primeira vez aí dentro de um sistema meio aí é... dificultoso”* (sic).

Os discursos de P2 e P4 trouxeram um contraponto em relação aos participantes anteriores, apresentando tranquilidade sobre a entrada no sistema carcerário, por conhecerem pessoas que os ajudaram nesse processo de inserção: Comentou P2: *“Ah, foi tranquilo, já tinha uns conhecidos do bairro ali que me ajudaram ali...”* (sic), e assim também o fez P4: *“Foi tranquilo (...) eu já sabia mais ou menos como funcionava. Foi um pouco diferente por que de menor é mais tranquilo (...) Até de maior é um pouquinho mais pesado né, sem o apoio da família e tudo o mais. Mas foi tranquilo pra mim”* (sic).

Apesar de discursos de ingresso razoavelmente difíceis, os participantes expressam o grande impacto do encarceramento em suas vidas, perdendo apoio familiar, sofrendo violências e demonstrando a exclusão social vivida. Tais relatos corroboram com o que Madrid e Do Prado (2014) e De Sá (2016) falam acerca da segregação ocorrida dentro do sistema penitenciário, bem como das figuras de autoridade e suas contribuições para a marginalização dos indivíduos, assim como apresentado por Goffman (2015) sobre o processo de mortificação do eu, mediante perda de integridades física e mental em decorrência da exposição a situações contaminadoras. Mesmo não apresentando conteúdos que corroborassem diretamente com as dificuldades na entrada no sistema prisional, uma vez que tiveram conhecimento sobre a pena de privação de liberdade quando adolescentes ou mantiveram contato com pessoas que passaram pelo cárcere, dois relatos retrataram

a inserção no sistema prisional não em relação aos obstáculos da privação de liberdade em si, mas à adequação às normas impostas no espaço.

A forma como ocorreu a associação dos presos em facções criminosas foi a terceira categoria analisada. Para tal associação, o convite advindo de pessoas já faccionárias foi o principal procedimento descrito, tendo o histórico de conduta dentro da criminalidade como um fator importante para o recebimento desse convite. Entre os questionamentos realizados durante as entrevistas, um deles foi sobre há quanto tempo o participante era faccionário e se havia se tornado antes ou após ser preso. O P1 foi o participante que tinha mais tempo de facção, mas se faccionou após entrar no sistema prisional e seu histórico criminal foi importante para a associação. P1: *“Ah faz deiz ano já né (...) Foi após né (...) Bem simples eu tinha uns amigo (...) que tavam fazendo parte e tal (...) Meio que me conhecia (...) já sabia da né da nossa história dentro do crime na verdade onde que veio fizeram o convite (...) Eles fez o convite e eu fiquei um tempo que não queria (...) 2009 é, eu recebi o convite de novo e relutei bastante até daí eu não falei não, vamo muda daí tal”* (sic).

Assim como P1, P4 e P5 trouxeram fatos sobre os convites recebidos para a entrada na facção. P4, apesar de conhecer a facção há muito tempo, se faccionou há pouco e foi o único entrevistado a fazê-lo fora do presídio, como relatou: *“Faz um ano (...) Na rua (...) É eu, já conheço a facção desde os meus quinze anos de idade né (...) Me envolvi com os membros dela durante a minha caminhada no crime e no decorrer veio alguns convites, eu recusei eles e quando eu achei que era o momento que eu já tava preparado, que eu já conhecia todos os ideais e objetivos da facção eu entrei pra ela (...) São de quatro a seis padrinhos por membro (...) Na verdade, eu já corria com eles né, eu participava direto como companheiro leal, tava sempre junto (...) E dai um dia eu decidi me batiza, eu conversei com o meu padrinho que é a minha referência hoje, a gente conversou então se eu tava preparado e aquele era o momento, eu fui batizado naquele mesmo dia”* (sic).

Similar a P1, P5 se faccionou dentro do presídio e ressaltou a importância da conduta e do histórico criminal para que seja possível fazer parte da facção criminosa. Contudo, assemelha-se ao P4 quando conta que, antes de se faccionar, já tinha uma parceria prévia com os membros da facção. P5: *“Sou membro aí quatro anos (...) Eu me faccionei dento do presídio (...) Mas eu já conheço já a organização já, há vários ano, então antes de ser integrante mesmo (...) já conhecia, já tinha entendimento, sabia da, dos ideais da causa né. (...) A gente já andava lado a lado com ela e me fez aí quere entra pra organização (...) Cê entra através de convite né. Através da história de cada um também aí drento no, no crime né. Então, querendo ou não a gente tem que te um, que nem*

no crime também tem a sua conduta né (...) Não pode fazer coisas erradas aí na sua trajetória, e covardias às vezes” (sic).

Ademais, P2 e P3 abordaram a associação como um acolhimento diante das situações que estavam passando. P2: *“Ah isso aí, faz pouco tempo (...) Depois [referindo-se a seu ingresso ter ocorrido depois de estar dentro do presídio] (...) Ah, na verdade, é, eu tava passando por alguns problema aí, familiares também, família abandonou (...) Por meios de convite (...) Aí depois que eu conheci mesmo, que eu vi, qual que é” (sic).* P3: *“Sou faccionário há quase quatro anos, vão fazer quatro anos (...) Dentro do presídio (...) Foi um convite na verdade (...) A cabeça desviando para um lado onde eu vi que me acolheu mais né (...) Eu me identifiquei e quis ajuda também. E nessa eu continuei” (sic).* Tal sentimento de abandono constata a ideia de buscar na facção a representação de apoio, o que é confirmado por Shimizu (2011), ao caracterizar a estruturação e o princípio de solidariedade entre os membros, reforçando o discurso de fraternidade que Leimgruber e Torres (2017) alegam.

A partir dos relatos expostos sobre a associação às facções, bem como a convivência dos participantes com seus membros, pode-se observar a fala de Salla, Dias e Silvestre (2012) sobre o conhecimento da atuação das facções fora dos presídios, enquanto alguns profissionais de segurança pública ainda tentam afirmar que suas atuações estão restritas apenas à parte interior dos presídios, o que também aponta para uma confirmação sobre o descontrole que as unidades prisionais e autoridades têm acerca das atividades das facções criminosas.

Além disso, falar sobre a expansão de tais atuações mostra-se um assunto complexo, uma vez que indica lacunas e falhas dentro do sistema penitenciário. Essas falhas se consolidam com o fortalecimento das facções e a articulação com o desempenho externo das atividades criminais, como forma de amparar os membros, suas famílias e a comunidade, assim como Dias (2011) retrata ao apresentar a vinculação de práticas criminais com a identidade do sujeito, a fim de minimizar os impactos das desigualdades presentes na sociedade. Desse modo, a facção, além de atuar como agente de amparo dentro das Unidades Prisionais, atuam fora desse contexto exercendo o papel do Estado.

A motivação para a associação à facção enquadrou-se como a quarta categoria analisada. De acordo com os discursos, as motivações foram diversas, mas a proximidade entre as falas se deu pelo desejo de mudar o funcionamento da instituição penal. P1 aponta essa variedade de motivos em sua fala, assim como buscou, por meio da facção, uma forma de lutar contra o sistema e fazer com que seus direitos fossem assegurados: *“Houve uma junção aí de fatores na verdade que fez com que a gente se unisse na situação para tentar de uma forma ou outra que o estado não olhava para*

nóis. É direitos humanos ninguém olhava pa nós (...) tava ali um depósito (...) de escória da humanidade, um depósito ali que só tava ocupando cadeia mesmo (...) Então, tudo isso (...) que me levou na verdade (...) integrar aí uma organização pa tentar de uma forma ou de outra aí junto aí da uma resposta pa tudo que tava acontecendo aí, naquele momento” (sic).

Como o primeiro participante, P2, em sua fala, também aborda a motivação de buscar direitos assegurados, mas relata que a falta de apoio foi um de seus motivos para o ingresso na facção: *“Antigamente, quando eu fui preso pela primeira vez, havia muitas coisas na cadeia que quando não tinha ainda, que injustiças, é covardias (...) É preso apanhando por causa de nada (...) Não tive nenhum apoio ali, e acabei entrando (...) decidindo entra e faz a diferença (...)”* (sic). P3 também relata a falta de apoio como uma de suas motivações para buscar acolhimento na facção: *“Eu desanimo muito, daí perdeu muito e (...) daí quando cê perde muito cê se acolhe em alguma coisa né, então a cabeça acolhenta ali. Cabeça acolhenta ali (...) E acabei que fiquei meio que abandonadão dentro da cadeia né, então, mente parada já vai pa outro lado”* (sic).

P4 relacionou a motivação para sua associação ao conhecimento sobre a ideologia da organização, a fim de buscar melhores condições para o cumprimento da pena, fazendo uma análise da história do sistema prisional: *“Primeiramente pelos ideais da facção né. Facção ela busca paz. Assim, antes de tudo, a igualdade aí dentro do sistema carcerário, ela busca humaniza o sistema carcerário porque antigamente se você for vê na história do sistema carcerário dominava aquelas pessoas que tinha mais poder, tanto financeiro como em pessoas pra fortifica (...) a sua gangue assim por dizer. Eles dominavam ali, faziam o que bem queriam, vendiam e as coisa dentro da cadeia e tudo o mais. Então a facção ela veio mais pra humaniza isso (...) Então, foi isso o motivo, que é o principal aí em participa da organização pra faz a diferença no, na sociedade, não só no crime, mas na sociedade porque a facção não trabalha somente no crime”* (sic).

P5 também discorreu sobre a ideologia da facção, mas foi a partir de experiências anteriores dentro do contexto prisional que se deu a motivação para aceitar o convite de associar-se: *“Os motivos em si é, eu acompanhei muito as covardia, muito as injustiças dentro aí do sistema penitenciário. Tanto aí dentro de comarcas, como dentro aí do sistema, como na rua também. Então, meu objetivo principal e como integrante (...) eu teria como amplia, e leva aí (...) esse ideal aí que a facção aí que, a organização aí leva né. Essa ideologia né, é um crime unido, é um crime de paz”* (sic).

O que os participantes apontam sobre as precariedades do sistema prisional e o ingresso à facção como busca por melhorias justifica o afirmado por Camargo (2006), Bigoli e Bezerra (2014), quando alegam que a falência do contexto prisional contribui para a atuação das facções e que, a

partir de tais precariedades, reivindicam e buscam assegurar os direitos e as condições de sobrevivência. Além disso, ao retratarem sobre a ideologia da facção a que pertencem, consolidam o que os autores alegam sobre as normativas de uma facção refletirem questões de união e respeito entre os presos faccionários, ressaltando também a importância do apoio externo aos presídios para aqueles que se encontram encarcerados. A busca constante pela liberdade, pela redução da opressão causada pelo sistema prisional e por benefícios são de interesse coletivo entre faccionários, bem como exigir do governo melhores condições dentro dos presídios.

Quanto ao quinto tópico para análise de conteúdo, foram levantados os benefícios e prejuízos identificados pelos participantes como consequência de serem faccionários. P1, sobre os benefícios, apresentou a forma como a comunicação se torna mais acessível com as autoridades responsáveis, bem como tratamentos que são recebidos de forma mais adequada de acordo com a LEP. Os prejuízos por ele identificados foram sobre o olhar que recebem dos agentes penitenciários: *“Antigamente, era mais no ferro e fogo que nem diz né” (...) Dia a dia mais digno, mais humanizado, aí pa pa nois aí né vem direto, aí conversa aí com chefe de segurança, com direção, com DEPEN e diabo e caralho com estado aí... federal e com deputado federal direto, e é tem toda uma melhora assim na democracia na verdade assim. Sem ficar aí usando força (...) Hoje em dia, eles ajudam a gente aí com uma melhora com uma progressiva assim notória na unidade, tem vários canteiro aí de, já podemos remir nossa pena, podemos aí arrumar um trabalho (...) Benefício assim existe tipo a solidariedade que existe assim no tempo né, no contexto geral até mesmo em comunidade (...) o trabalho mais assim em serviços sociais né (...) Aonde que as vezes aí o... governo não olha com os olhos que é pa olha, a gente tenta olha também, tipo onde não tem saneamento tenta ajuda, onde que uma pessoa tá passando fome, carente aí que tenta chega também com alguma situação então tenta, né, ameniza o máximo possível aí de ce vê o que cada um precisa aí, que realmente necessidade que é na periferia é mais nas periferias na verdade, que é onde que é mais carente (...) Benefício tipo particular num recebi ou tem, não é tipo assim uma, uma é uma filosofia que nós usa pra fora, nós usa pra dentro, ele tá sendo ajudado, tenta ser solidário um com o outro, tenta de uma forma ou de outra minimizar o sofrimento de cada um né dentro da unidade entendeu (...) Negativo é que não consegue nada aí na unidade né, não consegue trabalho, é difícil conseguir alguma coisa, aí remir a pena é difícil né, mesmo a gente fica mais isolado na verdade por esse fato aí é o prejuízo que nois tem né. É o preço que se paga” (sic).*

Assim como P1, P2 identificou enquanto prejuízo o olhar do pessoal da segurança: *“Coisa boa porque antigamente não tinha né (...) Trabalho sociais (...) É prejuízo acontece sempre, como*

alguns guardas aí que não aceita né (...) Daí alguns guarda vêm aí e caba não gostando por se tratar de facção, caba judiando...” (sic).

As falas de P3 e P5 mostraram-se muito próximas quanto aos benefícios de mudarem suas formas de pensar e agir. Comentou P3: *“Até mesmo uma mudança do valor que tem lá na rua né (...) Na verdade, a facção ela me fez eu ser mais coerente né, fez eu pensa mais. Não faz as coisa na emoção (...) Traze aquele respeito (...) Nós têm que te uma convivência boa, nós têm que respeita o guarda po guarda respeita nós, pa nós puxa a cadeia, traze remissão pa nós faze pa pode cada veiz nós i mais rápido pra rua, onde que muitos lugar num é assim, então tem que te esse tipo de trabalho né, assim (...) Mais da facção em si é prejuízo, prejuízo ela não me trouxe, ela me fez eu pensa bastante porque por um lado eu tava bem desanimado né, vai sabe o que eu tava pensando de saí pa rua, vai faze u que” (sic).* Novamente, é perceptível, na fala de P3, a temática do acolhimento representado pela facção, sendo o único que somente identificou benefícios por associar-se.

P5, por sua vez, além da mudança de pensamento identificada, falou sobre a luta que existe dentro da atuação da facção pelas melhorias nas condições do cárcere. Disse: *“Como criminoso é, a gente sempre tem a evolui, como pessoa sempre tem a evolui (...) Eu tive vários benefícios (...) de ampliar meu conhecimento, entendeu? A minha forma de agir (...) até mesmo até no caráter da pessoa aí vamo dize assim (...) Então, é a forma de se expressar, é a forma de eu pensa drento do crime também, a forma deu pensa aí drento duma sociedade tamém, na rua (...) antes eu tinha o crime como (...) que era rouba, mata e trafica e aí e ponto, entendeu? Então, é dento da organização eu vi aí que o crime ele é aí, é mais do que isso (...) Ele é um trabalho social também aí, tanto drento do sistema aí (...) ela vem aí pa humaniza o sistema, vem pa muda, vem pa (pausa) pa deixa claro aí também aí tanto pus governante, pas liderança de dento do sistema prisional, que nós temo os direito, nós sabemo qual que são nossos direitos, nós sabemos qual que são nossos deveres tamém né (...) E como tamém aí cos chefe de segurança, cos diretor e com o funcionário aí que se encontra trabalhando aí drento, entendeu? Antes, se eu tinha aí um funcionário aí que na minha mente que ele era um polícia e que veio aqui pa me prejudica. Hoje, eu entendo aí que ele é apenas um trabalhador, que ele vem aí pa ganha o fruto do trabalho dele (...) Ele não tem culpa de eu ta aqui, o culpado de eu ta preso sô eu, é eu que tenho que paga esse, tendeu? Então, nós leva essa mensage, hoje eu entendendo isso daí como pessoa (...) Um integrante da organização hoje ele fez um compromisso com o crime em si. Um crime certo, um crime justo, crime correto, em cima de várias questão (...) A partir do momento aí que eu fiz essa esse compromisso com o crime é eu num tem limite, entendeu? (...) Um prejuízo aí, vamo dize assim emocional pras nossas família (...) que*

alguns ainda não consegue entende (...) Infelizmente, tem aquela visão que o Estado tem, aquela filmagem de quando tem uma rebelião, entendeu? Pra nois isso daí é a ultima coisa que nois qué drento do, duma cadeia. Entendeu? E, assim, o nosso objetivo principal (...) não é tirar vidas. É preservar vidas” (sic). Os prejuízos identificados por ele são: a perspectiva errônea da mídia sobre a atuação da facção e a forma como familiares se distanciaram dele por não compreender qual a real intenção da atuação da facção.

P4, assim como P5, falou sobre os prejuízos em decorrência da visão errônea da mídia acerca da atuação das facções e explanou sobre os benefícios dos trabalhos sociais realizados pela facção a qual é associado, tema que também foi apresentado pela maioria dos participantes. No entanto, a literatura pesquisada pouco apontou sobre tais trabalhos sociais, retratados apenas por Manso e Dias (2017) como uma atuação das facções na sociedade para suprir lacunas nas políticas públicas, visando ao controle e à disseminação territorial.

Sobre tal aspecto, P4 representa em sua fala: *“Nóis trabalha na comunidade também (...) vai onde que uma mulher não tem uma condição de pagar a luz, uma mulher que não consegue pagá uma água, um alimento. Então, a facção não vem só pra rouba e mata, que nem diz a mídia hoje em dia. A mídia hoje em dia distorce muito a nossa visão do que é a facção (...) Além de conhecer pessoas de lugares, de todos os cantos do Brasil (...) Ela me ajudou a crescer financeiramente também né (...) Querendo ou não a gente tem um acesso melhor às outras coisas que é necessário, por que assim no meio do crime me ajudou bastante (...) Querendo ou não a gente perde um pouco da nossa privacidade né. A gente tem que tá dia e noite pronto pra facção, seja o horário que for. No momento que for (...) Se um irmão precisar de mim vou ter que ir lá pra ajudar ele, porque eu fui ajudado né quando entrei (...) O que vem primeiro é a facção. A facção é minha principal família, são meus irmãos, então o que eles precisarem eu to disposto a ajuda”* (sic). Por fim, citou também como prejuízo a perda de privacidade, uma vez que a vida do membro passa a ser voltada, prioritariamente, às ações da facção.

Os benefícios identificados pelos participantes referem-se, principalmente, à perspectiva de acolhimento existente entre os membros, ao acesso à comunicação, ao respeito na relação com os profissionais atuantes dentro das penitenciárias, a uma mudança em suas percepções sobre a vida e a criminalidade, aos trabalhos sociais realizados em comunidades, à ajuda financeira e à melhora no sistema prisional de forma a proporcionar melhores condições para o cumprimento de suas penas, bem como das remissões. Sobre isso, Campos e Santos (2007) discutem o não cumprimento da LEP e como a busca pela garantia desses direitos contribuiu para a união dos presos em uma organização,

Além disso, Leimgruber e Torres (2017) apresentam o discurso familiar existente entre algumas facções como um processo de inclusão social daqueles que já foram, um dia, excluídos. Esse processo de inclusão é reflexo dos prejuízos identificados, quando abordaram a segregação e o preconceito sofridos por parte dos funcionários da penitenciária, pois fazem parte de facção, além da maneira como a mídia expõe informações errôneas sobre a atuação das facções e do compromisso de estar sempre disponível para essa nova família.

A sexta e última categoria analisada na realização das entrevistas foi a percepção sobre os conflitos existentes entre facções e as respostas se basearam na diferença entre ideologias das quais originaram disputas entre membros das diferentes facções. P2 comentou: *“Acontece muito né, vários estados aí né, que têm muitas facções (...) que não aceita né (...) a ideologia”* (sic). P4 complementou, acerca das diferenças existentes, sinalizando que houve um tempo em que existia união entre as partes: *“É no momento também conturbada né, a gente tem umas facções aliadas, mas têm muitas que são rivais (...) devido a algumas atitudes tomadas isoladas (...) que venham aí a prejudica aí o nosso convívio entre as facções. Mas até um bom tempo (...) tava em paz aí, tava harmonioso, mas ela veio a estourar uma guerra esses tempo atrás aí, e devido a algumas atitudes isoladas que foi tomada. Então, querendo ou não a gente retalhou essas atitudes e veio a ocorrer a guerra”* (sic).

P3 falou também sobre as disposições geográficas que estão dentro destes conflitos. P3: *“Ta bem turbulenta, é uma guerra, onde que se alastrou pelo Brasil inteiro né, graças a deus nós aqui embaixo (...) é difícil ter guerra de facções (...) pra cá é mais, é mais tranquilo, mas lá pra cima dá pra gente vê que é bem duvidoso”* (sic). Esses conflitos territoriais se consolidam com a expansão das facções para fora dos presídios e a disseminação por todo o território nacional e internacional, o que reporta a Manso e Dias (2017), quando apresentam o fortalecimento das lideranças e o comércio dentro de cada facção.

P1 e P5 trouxeram, ainda, as perdas que essas disputas representam e a valorização da vida, confirmando o que Manso e Dias (2017) abordam sobre as diretrizes adotadas por algumas facções, ao proporem normas de convivência e uma ideia de justiça e solidariedade, a fim de diminuir a violência. Comentou P1: *“Um clima bastante hostil (...) É uns querendo mata o outro, então a molecada vai se defendendo pra sua própria vida (...) Eu não sei nem o que foi o início de tudo isso (...) mas infelizmente (...) é ser humano matando ser humano (...) tá difícil a situação, tá complicado”* (sic). Assim como P5 sinalizou: *“A minha, a facção a qual eu pertenco ela tem aí, ela vem aí de hierarquia (...) de disciplina e ideologia, entendeu? Então, isso vem a desencadea (...) uma guerra aí, que ela tá incessável na rua né (...) Infelizmente aí é, tá uma guerra travada aí, qual*

nóis tinha aí até pouco tempo atrás só contra o sistema né (...) Mas tem facção aí que, que pra ela pode cuida duma esquina, tê o domínio daquela esquina, ela vai fazer o que fô preciso, e se for preciso tira a sua família de lá eles vão tira, se for preciso mata a sua família, eles vão mata. Coisa que nós mesmo, a minha organização a qual eu pertença, é não trabalha dessa forma, entendeu? (...) Não preservam (...) eles não priorizam a vida, então” (sic). Além disso, a fala de P5 também convalida os autores, ao expressar que, inicialmente, os confrontos tinham objetivo de reivindicar direitos ao Estado, o que, a partir de interesses de expansão e domínio, e da falta de união entre as diferentes facções, ocasiona conflitos entre si.

Quando Pinheiro (2018) explana acerca das motivações para as disputas existentes entre as facções rivais, sendo elas a conquista de espaço, o controle de poder e de presídios, e o tráfico de drogas; consolida o que os participantes trataram como as diferentes ideologias que influenciam os conflitos. Paiva (2019) também retrata que as políticas e éticas de atuação desenvolvidas pelas facções acabam colidindo umas com as outras, gerando conflitos territoriais. Contudo, mesmo que as temáticas retratadas pelos autores não tenham sido citadas, muito falou-se sobre os interesses de cada facção e os meios para atingi-los.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo realizado apresentou os resultados da pesquisa construída com presos membros de facção, de modo a compreender as motivações para a sua associação às facções. Tendo como base a construção teórica sobre as representações da facção para esse público e quais os papéis que elas representam, foram realizadas entrevistas com homens, maiores de 18 anos, condenados à pena privativa de liberdade em regime fechado e, confirmadamente, membros de facção. As entrevistas foram gravadas e transcritas para, então, ser realizada a Análise de Conteúdo de Bardin. Durante a coleta dos dados, bem como nos resultados, não foram abordados nomes de facções, a fim de preservar o sigilo de cada participante.

Na hipótese inicial desta pesquisa, acreditava-se que, possivelmente, a busca por segurança fosse uma das motivações para a associação a uma facção criminosa. Verificou-se, entretanto, durante as entrevistas, que a segurança faz parte desse processo, porém não é o fator principal, pois ocorrem, ainda, outras situações, como a busca por apoio em um processo de formação de grupo e o objetivo de colaborar com a melhoria do contexto prisional.

Além disso, observou-se que, dos presos entrevistados, todos já apresentavam histórico de reinserção no sistema prisional e seus processos de inserção mostraram momentos de impacto

físico, emocional e social. Suas motivações para a associação a uma facção criminosa estavam relacionadas ao companheirismo que ela representava para eles, enquanto assistência dentro e fora do presídio, e os benefícios mais comuns foram, justamente, essa proximidade com outras pessoas, bem como a melhoria nos aspectos do encarceramento, no que tange ao contato com agentes e direção de presídio. De prejuízos, vieram os estigmas e a caracterização sobre as facções realizada pela mídia e pela sociedade, referentes aos seus modos de funcionamento dentro e fora dos presídios. E, no que concerne aos conflitos existentes entre as facções, foi observado que as divergências de ideologia e de normas são os fatores que influenciam suas ocorrências.

Um dado interessante encontrado refere-se à estrutura hierárquica dentro das facções, com papéis e posições muito bem claras e definidas. Verificou-se que a literatura ainda é frágil no que se refere a tais aspectos. Sugere-se, inclusive, que pesquisas sejam feitas de modo a evidenciá-los. Contudo, o desconhecimento dessas hierarquias foi uma dificuldade identificada para a seleção dos participantes da pesquisa, haja vista que nem todos os encaminhados pela direção da Unidade Prisional tinham, de fato, participação como membros efetivos das facções, tendo sido descartados da pesquisa.

A utilização do termo “faccionário”, em substituição ao “faccionado”, foi também percebida pelos pesquisadores, dado que foi respeitado quanto a sua terminologia, diferenciando-se da literatura sobre a temática, utilizando o termo que os próprios participantes usam para se auto referirem. Por isso, mudou-se o título da pesquisa de “O discurso do preso faccionado sobre a participação em facção” para “O discurso do preso faccionário sobre a participação em facção”.

Outro ponto a ser considerado refere-se ao fato, percebido pelos pesquisadores, das facções assumirem um papel de ressignificação da própria prática delituosa, na qual crimes são categorizados e justificados pelas facções, considerando-os por mais ou menos “morais”. Tal papel deveria estar nas funções do Estado, todavia, com sua ausência, as facções encontram terreno fértil para inserirem seus próprios valores.

Por fim, diante dos resultados alcançados e do espaço concedido para dar voz e analisar o discurso dos presos faccionários, foi possível expor o outro lado ainda não discutido nas pesquisas científicas. Poder falar sobre as razões que levam presos a associarem-se a facções criminosas, enquanto alternativa de sobrevivência, remete às críticas realizadas sobre as falhas nas políticas públicas tanto no cárcere quanto na assessoria à população das comunidades. Esta pesquisa revela, então, a importância em apresentar que, justamente nessas falhas, as facções encontram espaço para sua atuação, sendo uma provocação para repensar a estrutura das políticas públicas e da própria execução penal brasileira.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Ueliton Santos de; FERREIRA, Fábio Félix. **Crise no Sistema Penitenciário Brasileiro**. DOI: <http://dx.doi.org/10.17267/2317-3394rpd.v4i1.537>. 2015.
- BARCINSKI, Mariana; CÚNICO, Sabrina Daiana. **Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere: as contradições do sistema prisional**. Revista da Associação Portuguesa Psicologia, volume 28 (2), 63-70: Porto Alegre. 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Edições 70. Lisboa. 1977.
- BIGOLI, Paula dos Santos; BEZERRO, Eduardo Buzetti E. **Facções criminosas: o caso do PCC - Primeiro Comando da Capital**. Colloquium Humanarum, UNOESTE, Vol.11: Presidente Prudente, 2014.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.
- CAMARGO, Virginia. **Realidade do Sistema Prisional no Brasil**. Revista Âmbito Jurídico – Processual penal, 30 de Setembro de 2006. http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1299. Acesso em 06/04/2019 às 11:20.
- CAMPOS, Lidiany Mendes; SANTOS, Nivaldo dos. **O crime organizado e as prisões no Brasil**. Anais do / XIV Congresso Nacional do CONPEDI. – Florianópolis, p. 489-490. Congresso Nacional do CONPEDI: Fortaleza – CE, 2007.
- COLOMBAROLI, Ana Carolina de Moraes. **Efeitos sociológicos e psicológicos do cárcere**. Portal Diritto it. ISSN 1127-8579. Publicado em 25 de fevereiro de 2013. <https://www.diritto.it/efeitos-sociologicos-e-psicologicos-do-carcere/>. Acesso em 10 de maio de 2019.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Dados das Inspeções nos Estabelecimentos Penais: Geopresídios**. Brasília, 2019. https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em 19 de Março de 2019.
- CUNHA, Rodrigo Araújo Rodrigues da; **Crime organizado: as facções dentro das unidades prisionais do estado de Goiás**. Universidade estadual de Goiás, secretaria da segurança pública; curso de especialização em gerenciamento de segurança pública- cegesp. Goiânia. 2017.
- DA SILVA, Antônio Aécio Bandeira; BANDEIRA, Katherine Lages Constasti;. **Drogas, violência e criminalidade: o programa justiça terapêutica como políticas de atenção ao dependente infrator**. Universidade Federal do Maranhão; programa de pós-graduação em políticas públicas; terceira jornada internacional de políticas públicas. São Luís. 2007.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Anuário do Sistema Penitenciário Federal de 2016**. 2ª edição. Brasília, 2017.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. **Mapa Carcerário: Homologado**. Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Celepar. 1º de Janeiro de 2015. <http://201.77.18.66/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=MapaCarcerarioWEB.qvw&host=QVS%40sparana00541&anonymous=true>. Acesso em 02 de Outubro de 2019.
- DE SÁ, Alvino Augusto. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. 5ª ed. Revista dos Tribunais. São Paulo. 2016.
- DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Encarceramento, facções prisionais e violência: os desafios de sistema de justiça criminal**. Escola de Magistratura do Estado de Rondônia: Pós-graduação Latu Sensu em estudos avançados sobre o crime. Porto Velho. 2011.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. Editora Vozes. 27ª ed. Petrópolis. 1987.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Editora Perspectiva LTDA, 9ª edição: São Paulo, 2015.

IMMICH, Dione Michelli; PEREIRA, Adriane Damian. **O Sistema Prisional Brasileiro e a Criação da Lei da Execução Penal**. Portal JusBrasil. 19 de abril de 2016. <https://michellipimmich.jusbrasil.com.br/artigos/326166078/o-sistema-prisional-brasileiro-e-a-criacao-da-lei-da-execucao-penal>. Acesso em 10 de maio de 2019.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência Criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa**. Governo Federal: Rio de Janeiro, 2015.

LEIMGRUBER, Mônica; TORRES, Eli Narciso. O Estado Penal e a Organização Criminosa “Primeiro Comando da Capital – (PCC)” no Brasil. In: TORRES, Eli Narciso; JOSÉ, Gesilame Maciel. **Prisões, Violência e Sociedade: debates contemporâneos**. Editora Paco, 1ª edição: Jundiaí, 2017.

MAIA, Ariane Bastos de Mendonça. **A origem do crime organizado no brasil: conceito e aspectos históricos**. Revista acadêmica da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, Ano III: Ceará, 2011.

MADRID, Fernanda de Matos Lima; DO PRADO, Florestan Rodrigo; **A função ativa do cárcere no sistema prisional**. Revista Seção Judiciária do Rio de Janeiro, v.21, n.41, p. 107-122: Rio de Janeiro. 2014.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **PCC, sistema prisional e gestão no novo mundo do crime no Brasil**. Revista brasileira de segurança pública, v.11, n.2, p.10-29. São Paulo. 2017.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. **A realidade do cárcere no Brasil em números**. Portal JusBrasil, 29 de Junho de 2018. http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1299. Acesso em 05/04/2019 às 17:15.

PAIVA, Luis Fábio S. **Aqui não tem gangue, tem facção: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil**. Caderno CRH, vol.32, n.85, p.165-184: Salvador. 2019.

PINHEIRO, José Talles Guedes. **A influência das facções criminosas no sistema penitenciário brasileiro**. Faculdades Objetivo. Palmas. 2018.

SALLA, Fernando; DIAS, Camila Nunes; SILVESTRE, Giane. **Políticas Penitenciárias e as Facções Criminosas: Uma análise do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e outras medidas administrativas de controle da população carcerária**. Estudo Sociológico. Volume 17, n.33, p.333-351. Araraquara, 2012.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da Psicologia das Massas**. IBCCRIM, 1ª edição. São Paulo. 2011.

SILVA, Andressa Henning; FOSSÁ, Maria Ivete Trevisa. **Análise de conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativo**. Revista eletrônica Qualitas. Volume 17, n.01. Campina Grande, 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Superlotação em presídios favorece ação de facções criminosas**. <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/superlotacao-em-presidios-favorece-acao-de-faccoes-criminosas.htm>, Brasília, 2018. Acesso em 26 de fevereiro de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. **Pena Privativa de Liberdade x Pena Restritiva de Direitos**. Poder Judiciário da União, 15 de Fevereiro de 2019. <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/direito-facil/edicao-semanal/pena-privativa-de-liberdade-x-pena-restritiva-de-direitos>. Acesso em 06/04/2019 às 11:50.